

**ATO DECLARATÓRIO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2024**

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA PLACA: XCM-2016, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E AÇÃO URBANA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Ulysses Guimarães, nº 458, Centro, nesta cidade de Turvânia-Go, inscrita no CNPJ nº 02.321.883/0001-67, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **FAUSTO MARIANO GONÇALVES**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado em Turvânia-GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E AÇÃO URBANA**, representada pelo Secretário SR. **IVAIR DIAS DE ARAUJO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do presente processo administrativo de nº. 2852/2024– Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 166/2024 referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA PLACA: XCM-2016, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E AÇÃO URBANA**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da atual legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 009/2023 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Doutra Assessoria Jurídica favorável a Dispensa de Licitação para a contratação do objeto nos termos no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO o parecer do Controle interno do Município, favorável a Dispensa de Licitação para a contratação do objeto nos termos no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21.



GOVERNO MUNICIPAL DE ADM.: 2021 a 2024

TURVÂNIA

RESOLVE,

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório e RATIFICAR integralmente o procedimento de dispensa de licitação que versa sobre a contratação da empresa 23.039.214 PAULO HENRIQUE MOTA ARAUJO , inscrita no CNPJ nº. 23.039.214/0001-77, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA PLACA: XCM-2016, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E AÇÃO URBANA, conforme condições estabelecidas no termo de referência, no valor estimado de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais);

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III - Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turvânia/GO, aos 16 dias do mês de julho de 2024.

FAUSTO MARIANO GONÇALVES

Prefeito Municipal de Turvânia-GO
Gestor e Ordenador de Despesa